



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 16 /2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica Municipal, e dá outras Providências

A Mesa da Câmara Municipal, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica alterado o artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

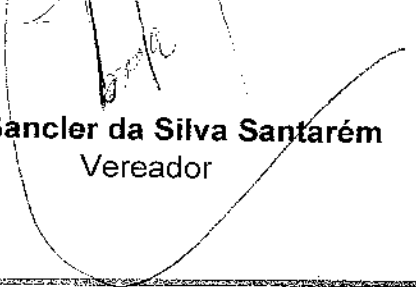
Art. 16. A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na Sede do Município, situada à Avenida Rio Grande do Sul, n.º 217, prédio, Canarana/MT, CEP: 78640-000, nos períodos de 01 de fevereiro a 30 de junho e 16 de julho a 20 de dezembro, exceto no primeiro ano da legislatura, em que a primeira sessão da primeira sessão legislativa será realizada no dia 1º janeiro, para a posse dos eleitos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo reunir-se, também, por convocação extraordinária.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões; 06 de dezembro de 2022.


Paulo José Gonçalves
Presidente


Sancler da Silva Santarém
Vereador


Ederson Porsch
Vereador


Rafael Govari
Vereador



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2753

Divulgação quarta-feira, 7 de dezembro de 2022

— Página 7

Publicação segunda-feira, 12 de dezembro de 2022

Registre-se. Publique-se.

ISRAEL MUNIZ FRANÇA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 081/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder férias normais ao Servidor desta Casa, como segue:

SERVIDOR: Vinicius Martins Rozende
CARGO: Procurador Legislativo
PERÍODO AQUISITIVO: 07/03/2021 a 06/03/2022
PERÍODO DE GOZO: 02/01/2023 a 21/01/2023

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 06 de dezembro de 2022.

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Registre-se. Publique-se.

ISRAEL MUNIZ FRANÇA
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 16 /2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Providências
Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.
A Mesa da Câmara Municipal, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica alterado o artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na Sede do Município, situada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, prédio, Canarana/MT, CEP: 78640-000, nos períodos de 01 de fevereiro a 30 de junho e 15 de julho a 20 de dezembro, exceto no primeiro ano da legislatura, em que a primeira sessão da primeira sessão legislativa será realizada no dia 1º janeiro, para a posse dos eleitos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo reunir-se, também, por convocação extraordinária.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões: 06 de dezembro de 2022.

Paulo José Gonçalves Ederson Porsch
Presidente Vereador

Sancier da Silva Santarém Rafael Govari
Vereador Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº 004/2022, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022, visando a aquisição de equipamentos de sonorização para nova sede da Câmara Municipal de Feliz Natal-MT.

FAVORECIDO: DANIEL SCHENFERT

VALOR GLOBAL: R\$ 17.217,00 (Dezessete mil, duzentos e dezessete reais)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 03 (três) dias

PRAZO DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação Nádia Augusta Korb e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Manoel Aparecido Nazário

Feliz Natal - MT, 06 de dezembro de 2022.

NÁDIA AUGUSTA KORB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 004/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expostas, em especial a fala do ilustre Advogada, Dra. Laudicilva da Silva do Carmo, RATIFICO, conforme disposto no Art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da contratação da empresa **ORIDES RAMOS DA SILVA 00538070145** inscrita no CNPJ nº **42.615.183/0001-08**, para prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 07 de dezembro de 2022.

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

ATO

Decreto Legislativo nº 415, de 06 de dezembro de 2022

providências.
Concede Título Honorífico de Cidadão Juarense e dá outras

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, concede ao Senhor **João Ribeiro de Paula**, portador do CPF nº 503.130.299-20 e RG nº 3507945-2 SSP/MT, Título Honorífico de "Cidadão Honorário Juarense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2022.

Ver. Valdir Leandro Cavicholi Presidente	Ver. Luciano Aparecido de Oliveira Primeiro Secretário
---	---

Decreto Legislativo nº 416, de 06 de dezembro de 2022

providências.
Concede Título Honorífico de Cidadão Juarense e dá outras

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, concede ao Senhor **Hermelindo Cardoso Pereira**, portador do CPF nº 208.786.211-72 e RG nº 218.447 SSP/MT, Título Honorífico de "Cidadão Honorário Juarense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua

Art. 268

[...]

§ 2º - A sessão ordinária da sessão legislativa ordinária poderá ter o seu horário e/ou dia transferido, desde que aprovado pela maioria absoluta de seus membros, ressalvada a sessão legislativa extraordinária.

Art. 293. Serão considerados recesso legislativo os períodos de 21 de dezembro a 31 de janeiro e 01 a 15 de julho, de cada ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2022.

Paulo José Gonçalves Ederson Porsch

Presidente Vereador

Sancler da Silva Santarém Rafael Govari

Vereador Vereador

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 16 /2022

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica Municipal, e dá outras Providências

A Mesa da Câmara Municipal, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica alterado o artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na Sede do Município, situada à Avenida Rio Grande do Sul, n.º 217, prédio, Canarana/MT, CEP: 78640-000, nos períodos de 01 de fevereiro a 30 de junho e 16 de julho a 20 de dezembro, exceto no primeiro ano da legislatura, em que a primeira sessão da primeira sessão legislativa será realizada no dia 1º janeiro, para a posse dos eleitos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo reunir-se, também, por convocação extraordinária.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões; 06 de dezembro de 2022.

Paulo José Gonçalves Ederson Porsch

Presidente Vereador

Sancler da Silva Santarém Rafael Govari

Vereador Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO LEGISLATIVO Nº
120-2022 DE 05/DEZEMBRO/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 20/2022**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO UNIFORMES FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO Nº 20/2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120-2022 DE 05/DEZEMBRO/2022

AUTOR: COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS. DECRETO LEGISLATIVO Nº 120 de 05 /Dezembro/2022. SÚMULA: Dispõe sobre o Julgamento das Contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cláudia, referentes ao Exercício Financeiro de 2021. A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e observando o Inciso II, do Artigo 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, faz saber que o Soberano plenário aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO. **Art. 1º** - Ficam aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Cláudia, referentes ao Exercício Financeiro de 2021, mantendo o Parecer Prévio nº. 62/2022-TP de 06-09-2022, do Tribunal de Contas do Estado, Favorável a aprovação das referidas Contas. **Art. 2º** - A Aprovação dá-se face as Análises feitas pelo Tribunal de Contas e pela Comissão Mista de Justiça e Finanças, terem comprovado a regularidade das Contas do Exercício de 2021. **Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT, em 05 de Dezembro de 2.022. ARNALDO FRANÇA 1º Secretário - LEONIR RIZZI** Presidente Biênio 2021/2022.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
DISCUSSÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2023.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LOA – LEI ORÇAMEN-
TÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

Aos cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, sito a Avenida Gaspar Dutra s/nº, foi realizada a Audiência Pública para discussão da LOA – Lei Orçamentária Anual para dois mil e vinte e três. A presente Audiência Pública foi aberta pelo segundo Secretário da Câmara Municipal Wilson Gutjahr que fez a abertura dos trabalhos e destacou a importância de definir as Diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício vindouro. A seguir a Audiência Pública foi coordenada pelo colaborador do Legislativo Senhor Gabriel Sabóia, que através de data show apresentou a LOA ao público presente que se fez representar e pelos Vereadores, Funcionários e demais Municípes. Após apresentadas e discutidas com a sociedade a presente a proposta orçamentária foi considerada ideal para o desenvolvimento do Município no exercício vindouro. Esgotadas as discussões a Audiência Pública foi encerrada. Para Constar a Audiência Pública foi Transmitida ao vivo pela rede social Face book pela TV Independente. Eu Elói Muck, secretário legislativo fui presente e lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim e por presentes que assinam a lista de presenças cuja cópia é anexada a presente ata. Cláudia, Estado de Mato Grosso.